Lei n.: 0828/68

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a mobiliar a sede dos Ex-Combatentes - Seção de Divinópolis, com moveis da Prefeitura que estão sendo substituídos e mandar confeccionar ou adquirir os que faltarem;

Art. 2º Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a usar a verba da Assistência Social para cobrir as despesas do artigo primeiro desta lei;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 10 de maio de 1968.

Assina: Walchir Jesus Resende Costa - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - n.1381 de 16/05/1968